



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS**

EDITAL 003/2019 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Condições e Critérios para Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Letras

Atendidas as exigências da CAPES e da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa de Mestrado em Letras – POSLET, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Letras devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado por esse Edital de seleção de bolsistas.
2. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, junto à secretaria do Programa, no período de **02/04 a 03/04/2019**, das 08:30 às 12:00 horas.
3. Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos.
4. A Lista de Classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos neste Edital.
5. A interposição de recursos à Lista de Classificação deverá ocorrer na quinta-feira, **04/04/2019**, das 08:30 às 12:00 horas.
6. O julgamento dos recursos acerca da Lista de Classificação será realizado pela Comissão de Bolsas.
7. A validade da Lista de Classificação será de 12 meses.
8. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.
9. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no POSLET, com prazo mínimo para a conclusão e defesa de dissertação de 12 (doze) meses e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
10. A bolsa terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período se atendidos os requisitos de manutenção da bolsa e as regras do Programa e das Agências de Fomento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS

II - DAS INSCRIÇÕES

11. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Mestrado em Letras estarão abertas de **02/04** a **03/04/2019**, das 08:30 às 12:00 horas.

1. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, junto à secretaria do Programa.
2. Poderão se inscrever os candidatos aprovados e matriculados como discentes regulares para as turmas de 2018 e 2019, que não possuem vínculo empregatício, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a UAB ou servidores da saúde;
3. Para a inscrição à seleção, o candidato deverá apresentar no ato:
 - a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do POSLET (Anexo I);
 - b) Cópia do RG e CPF;
 - c) Cópia do Cartão do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 - d) Currículo Lattes atualizado e impresso, com comprovações documentais;
 - e) Histórico Escolar da Graduação;
 - f) Declaração na qual o candidato atesta a inexistência de vínculo empregatício, ou
 - g) Declaração de vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública.
 - h) Formulário socioeconômico (Anexo II).
- 4.1 Só serão aceitas inscrições presenciais, feitas diretamente pelo (a) interessado (a) na secretaria do POSLET. Somente serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
4. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);
5. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
6. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;
7. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:

1.1 Avaliações do currículo *Lattes* e da condição socioeconômica mediante análise de documentos, conforme itens D e H das inscrições;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS

- 1.2. Avaliação do histórico escolar;
2. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
3. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios definidos:

1.1 Currículo *Lattes*: 5,0 pontos;

Serão avaliadas:

- a) a produção do aluno: publicações, participações em congressos, produção artística: **3,0 pontos;**
- b) Participação em Iniciação Científica: **1,5 pontos;**
- c) A nota do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação: conceitos **Bom** ou **Excelente** (nota de 8,0 a 10,0): **0,5 ponto.**

1.2 Avaliação da condição socioeconômica do candidato: 5,0 pontos.

- a) Sem vínculo empregatício e sem apoio familiar: **5,0 pontos;**
- b) Sem vínculo empregatício, mas com apoio familiar: **3,0 pontos;**
- c) Com vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública: **2,0 pontos.**

1.3 Classificação no processo seletivo: estará classificado o aluno que obtiver a nota mínima 5,0.

1.4 Havendo empate, terá preferência o (a) candidato (a) que não possuir vínculo empregatício, na sequência apresentada no item 1.2.

1.5 Caso persista o empate, será considerada a ordem decrescente de idade.

1.6 O candidato contemplado com bolsa de pesquisa, vinculada a este edital, deverá apresentar comprovação de pelo menos um (1) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* CAPES, **ao ano.**

V- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria do Programa publicará a lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as) no **dia 03/04/2019**, no mural e no site do Programa de Mestrado em Letras <https://poslet.unifesspa.edu.br>.

VI- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recursos no dia **04/04/2019**, das 08:30 às 12:00 horas.
2. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação de Bolsa do Programa, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS

VII - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação para cadastro até o dia **08/04/2019**, das 08:30 às 12:00 horas.
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas do Programa e das Agências de Fomento.

VIII- DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando tiver vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública, desde que liberado integralmente da atividade profissional;
 - b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
 - c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito A e B, nas disciplinas cursadas;
 - d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de qualificação e defesa de dissertação;
 - e) Comprovar pelo menos 1(um) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* CAPES, durante a vigência da bolsa;
 - f) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas (julho e dezembro);
 - g) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
 - h) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-Graduação em Letras.

IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO EM LETRAS

2. Cancelamento da bolsa

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada;
- e) Se o bolsista, em um ano, não corresponder às condições descritas no item VIII deste edital.

3. Revogação de bolsa

Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do Programa de Mestrado em Letras – POSLET.

Marabá, 29 de março de 2019.

Prof. Dr. Gilmar Bueno Santos
Coordenador do Programa de Mestrado em Letras – POSLET